



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº 59/2022

Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Araraquara.

Art. 1º Fica concedido, a contar de 1º de março de 2022, o reajuste de 10,54359% (dez inteiros e cinquenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e nove centésimos de milésimos por cento) sobre a remuneração base dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Araraquara.

Parágrafo único. Aplica-se o reajuste previsto no “caput” deste artigo às gratificações legalmente instituídas e percebidas por servidores ativos da Câmara Municipal de Araraquara.

Art. 2º As vigentes tabelas de vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal serão atualizadas por meio de ato da Mesa.

Art. 3º As despesas oriundas da aplicação desta lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 22 de março de 2022.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ALUISIO BOI
Presidente

THAINARA FARIA
Vice-Presidente

RAFAEL DE ANGELI
Primeiro Secretário

LUCAS GRECCO
Segundo Secretário

PROTÓCOLO 3020/2022 - 22/03/2022 14:50 - PROCESSO 84/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

Compete à Mesa da Câmara propor projetos de lei que criam e extinguem cargos, empregos e funções de seus serviços e a fixação da respectiva remuneração (artigo 33, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Araraquara).

O IPC-A (IBGE) apurado para os últimos doze meses (março/2021 a fevereiro/2022) foi de 10,54359% (dez inteiros e cinquenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e nove centésimos de milésimos por cento).

A título de reajuste anual, a presente proposição adota o índice acima mencionado, o qual será aplicado sobre a remuneração base dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Araraquara.

Em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal, apresenta-se estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, bem como declaração da Presidência desta Casa de Leis de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Assim, esta Mesa Diretora entende estar plenamente justificada a presente proposição, aguardando que a mesma seja prontamente aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 22 de março de 2022.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ALUISIO BOI
Presidente

THAINARA FARIA
Vice-Presidente

RAFAEL DE ANGELI
Primeiro Secretário

LUCAS GRECCO
Segundo Secretário

PROTÓCOLO 3020/2022 - 22/03/2022 14:50 - PROCESSO 84/2022

RELATÓRIO DE ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Nº 002/2022

AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL.
COMPATIBILIDADE FINANCEIRA E
ORÇAMENTÁRIA COM RELAÇÃO ÀS PEÇAS DE
PLANEJAMENTO.

I. PREÂMBULO

Consoante aos artigos 169, §1º, da Constituição Federal, e 21 e 22 da Lei Complementar 101/2000, são nulos de pleno direito os atos que provoquem aumento de despesa com pessoal e que não estejam acompanhados de (a) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e (b) declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

II. OBJETO

Reajuste dos vencimentos e vantagens dos servidores ativos e inativos, a partir de março de 2022, em 10,54359%¹.

III. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Para o ano de 2022, a metodologia de cálculo do impacto financeiro-orçamentário consiste em projetar os valores da folha de pagamento para os meses de março a dezembro, incluindo 13º salário e encargos trabalhistas, para, em seguida, somá-los às despesas empenhadas até a competência de fevereiro, comparando o resultado com as peças de planejamento orçamentário.

Lógica idêntica foi aplicada para a apuração dos valores relativos aos anos subsequentes (2023 e 2024), com a diferença de, neste caso, a projeção abarcar todas as competências destes exercícios financeiros.

Para realização dos cálculos foram consideradas as seguintes premissas:

¹ O percentual corresponde à inflação medida pelo IPCA no período de março/2021 a fevereiro/2022.

- (i) Valor estimado da folha de pagamento calculado pela média das folhas de janeiro e fevereiro de 2022;
- (ii) Reajuste de 10,54359% sobre os salários e vantagens, calculado a partir de 1º de março de 2022 (data-base);
- (iii) Reajustes de 3,70% e 3,15%² a contar, respectivamente, dos meses de março de 2023 e 2024;
- (iv) Considerando que a ação “2073 – Manutenção do Corpo Administrativo” abarca tanto valores pertinentes à folha de pagamento quanto de outras despesas correntes e de capital, para fins metodológicos esta ação foi subdividida em duas categorias, sendo elas “despesas com pessoal” e “outras despesas”:
 - a. Despesas com pessoal: composta pelos cálculos resultantes da compensação remuneratória dos servidores, aposentados e pensionistas;
 - b. Outras despesas: despesas decorrentes da aquisição de materiais de consumo, contratação serviços e realização de investimentos;
- (v) Foi utilizada como base de valores para a categoria “outras despesas” a proposta orçamentária deste Poder Legislativo para o exercício de 2022;
- (vi) A categoria “outras despesas” foi anualmente reajustada nos mesmos percentuais previstos no item “iii”, a partir de janeiro de cada ano.

As memórias de cálculo referentes à análise encontram-se disponíveis nos ANEXOS I e II do presente relatório.

IV. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E COMPATIBILIDADE COM AS PEÇAS DE PLANEJAMENTO (PPA, LDO E LOA)

Metas financeiras

Inicialmente, é importante destacar que as Câmaras Municipais não possuem receita própria: seus recursos são transferidos pelo Poder Executivo em forma de duodécimos, na forma do Art. 168 da Constituição Federal, conforme previsão orçamentária.

É indubitoso e inquestionável, portanto, o direito líquido e certo da Câmara de Vereadores em ter à sua disposição, até o dia 20 (vinte) de cada mês, o duodécimo ou as dotações orçamentárias que

² A Constituição Federal de 1988, no Art. 37, inciso X, assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos. Assim, considerando que o índice aplicado neste caso é o IPCA, foram utilizados os percentuais previstos no relatório Focus, publicado pelo Banco Central do Brasil em 14 de março de 2022. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20220311.pdf> (Acesso em 14 de março de 2022)

lhes são destinadas pela lei, proveniente desse seu direito do respectivo dever que a Constituição impõe ao Chefe do Executivo Municipal.

Desse modo, assim como demonstrado no ANEXO I do presente relatório, o índice de reajuste proposto encontra-se adequado tanto do ponto de vista financeiro - haja vista que os repasses da Câmara independem da arrecadação municipal - quanto orçamentário, uma vez que sua implementação, considerada pontualmente, não causará déficit nas despesas previstas para o exercício de 2022.

Por sua vez, a análise do PPA relativa aos exercícios de 2023 a 2024 (Lei Municipal 10.340, de 27 de outubro de 2021) demonstrou compatibilidade orçamentária em relação à majoração pretendida, estando os valores em sintonia com a evolução orçamentária deste Poder para os exercícios em exame, conforme demonstrado na memória de cálculo do ANEXO II.

Metas físicas

A verificação do impacto do reajuste sobre a realização das metas físicas previstas nas peças de planejamento orçamentário restou prejudicada, haja vista que os respectivos indicadores estão fixados em número de sessões ordinárias no exercício, sendo que este parâmetro não guarda relação com a majoração de valores destinados à pessoal e encargos.

V. CONCLUSÃO

Pelo exposto, concluímos objetivamente pela compatibilidade, tanto financeira quanto orçamentária, dos reajustes nos vencimentos com as peças de planejamento.

Finalmente, considerando o disposto no inciso II, Art. 16 da LRF, o presente relatório acompanha, em seu ANEXO III, declaração a ser assinada pelo ordenador de despesas atestando a adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, bem como compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias vigentes.

Araraquara, 21 de março de 2022

É o relatório,

Daniel Henrique Dinois
Diretor de Unidade

ANEXO I – IMPACTO FINANCEIRO

Exercício de 2022

Orçamento atualizado									Projeção				Resultado	
Código do Programa	Programa	Código da ação	Ação	Código da natureza da despesa	Natureza da despesa	Orçamento atualizado (A)	Valores empenhados até fevereiro (B)	Saldo orçamentário atual	Média mensal das folhas de pagamento (B/2)	Média mensal com reajuste	Folhas de pagamento de março a dezembro (C)	13º salário (D)	Total de gastos (B + C + D) (E)	Saldo final da dotação (A - E)
0041	Processo Legislativo	2073	Manutenção do Corpo Administrativo	31901100000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.608.256,00	1.242.901,28	8.365.354,72	621.450,64	686.973,85	6.869.738,50	686.973,85	8.799.613,63	808.642,37
0041	Processo Legislativo	2073	Manutenção do Corpo Administrativo	31901300000000	Obrigações Patronais	2.081.268,00	251.801,19	1.829.466,81	125.900,60	139.175,04	1.391.750,40	139.175,04	1.782.726,63	298.541,37
0041	Processo Legislativo	2073	Manutenção do Corpo Administrativo	31901600000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	151.992,00	10.380,40	141.611,60	5.190,20	5.737,43	57.374,30	5.737,43	73.492,13	78.499,87
0039	Previdência Complementar À Inativos	2076	Pagamento Complementar para Aposentados e Pensionistas	31900100000000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.670.544,00	200.254,34	1.470.289,66	100.127,17	110.684,17	1.106.841,70	110.684,17	1.417.780,21	252.763,79
0039	Previdência Complementar À Inativos	2076	Pagamento Complementar para Aposentados e Pensionistas	31900300000000	Pensões do RPPS e do Militar	240.300,00	27.220,32	213.079,68	13.610,16	15.045,16	150.451,60	15.045,16	192.717,08	47.582,92

Exercício de 2023

2023									
Orçamento				Reajuste					Resultado
Código do Programa	Programa	Código da ação	Ação	Valor mensal previsto para a folha de pagamento até fevereiro	IPCA Previsto	Valor mensal a partir de março	Folhas de pagamento de janeiro a dezembro (A)	13º salário (B)	Totais anuais (A + B)
0041	Processo Legislativo	2073	Manutenção do Corpo Administrativo	831.886,32	3,70%	862.666,11	10.290.433,74	862.666,11	11.153.099,85
0039	Previdência Complementar à Inativos	2076	Pagamento Complementar para Aposentados e Pensionistas	125.729,33	3,70%	130.381,32	1.555.271,86	130.381,32	1.685.653,18

Exercício de 2024

2024									
Orçamento				Reajuste					Resultado
Código do Programa	Programa	Código da ação	Ação	Valor mensal previsto para a folha de pagamento até fevereiro	IPCA Previsto	Valor mensal a partir de março	Folhas de pagamento de janeiro a dezembro (A)	13º salário (B)	Totais anuais (A + B)
0041	Processo Legislativo	2073	Manutenção do Corpo Administrativo	862.666,11	3,15%	889.840,09	10.623.733,12	889.840,09	11.513.573,21
0039	Previdência Complementar à Inativos	2076	Pagamento Complementar para Aposentados e Pensionistas	130.381,32	3,15%	134.488,33	1.605.645,94	134.488,33	1.740.134,27

ANEXO II – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Ação 2073 - Manutenção do Corpo Administrativo					
Exercício	Despesas com pessoal	Outras despesas	Total da ação	PPA	Resultado
2022	10.655.832,39	3.976.632,00	14.632.464,39	16.094.000,00	1.461.535,61
2023	11.153.099,85	4.123.767,38	15.276.867,23	17.109.000,00	1.832.132,77
2024	11.513.573,21	4.411.051,70	15.924.624,91	19.009.000,00	3.084.375,09

Ação 2076 - Pagamento Complementar para Aposentados e Pensionistas					
Exercício	Despesas com pessoal	Outras despesas	Total da ação	PPA	Resultado
2022	1.610.497,29	-	1.610.497,29	1.911.000,00	300.502,71
2023	1.685.653,18	-	1.685.653,18	1.981.000,00	295.346,82
2024	1.740.134,27	-	1.740.134,27	2.097.000,00	356.865,73

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Nos termos do inciso II do Art. 16º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o reajuste dos vencimentos e vantagens dos servidores da Câmara Municipal de Araraquara em 10,54359%, a partir do mês de março de 2022, é compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com a lei orçamentária anual.

Araraquara, 21 de março de 2022.

Alúcio Augusto Braz
Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Daniel Henrique Dinois
Diretor de Unidade